



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

Procuradoria Geral do Município

PROTOCOLO Nº 6906/2023.

FUNDAMENTO LEGAL: artigo 30, inciso VI da Lei Federal nº 13.019/2014 – 13.204/2015.

FOMENTO Nº 02/2024.

TERMO ADITIVO Nº 166/2024.

O **MUNICÍPIO DE PIRASSUNUNGA**, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 45.731.650/0001-45, com sede na Rua Galício Del Nero, nº 51 – Centro, neste ato pelo Prefeito Municipal, **Dr. JOSÉ CARLOS MANTOVANI**, brasileiro, casado, médico, nascido aos 29/08/1963, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 15.106.977-3 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº. 140.263.828-00, residente e domiciliado na Alameda dos Tamoios, nº 4036 – Bairro Cidade Jardim, em Pirassununga-SP, CEP 13632-462, e de outro lado, a **IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PIRASSUNUNGA**, com sede nesta cidade, à Rua Newton Prado, nº 1.883 - inscrita no CNPJ/MF sob o nº 54.848.361/0001-11, registrada, nos termos da Lei nº. 6.839/80, no Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo sob nº. 01.694, telefone: (19) 3565 8100 / (19) 2631 7096, e-mail: adm@santacasapirassununga.com.br, neste ato representada pelo Senhor **ADRIANO JUNIO DE MORAES**, brasileiro, Interventor, nascido aos 03/09/1971, portador da Cédula de Identidade RG nº. 23.908.783 e inscrito no CPF/MF sob o nº 109.899.808-12, residente e domiciliado na Rua José Augusto, nº 1620, Apto 111. bloco 01, Vila São Guido, CEP 13636-310, na cidade de Pirassununga-SP, Telefone: (19) 3565.8100 Ramal 8101 - (19) 99720.2524, Email: secretaria@santacasapirassununga.com.br, celebram o presente **TERMO ADITIVO DE TERMO DE FOMENTO**, que se regerá pela Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, têm entre si, como justo e contratado o que se segue sob as cláusulas e condições abaixo, que mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente contrato é **estabelecer os parâmetros de gerenciamento das atividades, ao qual a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga prestará atendimento aos usuários no âmbito do Sistema Único de Saúde, em Atenção Especializada em DRC com Hemodiálise – Cód. 15.04, estabelecendo as metas quantitativas e qualitativas e os indicadores de desempenho que serão monitorados, visando o acompanhamento e a avaliação da efetividade do termo de fomento celebrado entre as partes.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. De acordo com a manifestação da Secretaria Municipal de Saúde, fls. 1234-1235 e parecer jurídico da PGM, fls. 1295, **fica alterada a vigência do presente Termo de Fomento, passando a contar da seguinte forma:**

“A vigência deste termo de fomento será contada de forma retroativa a partir de 01/03/2024 até 28/02/2025”.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO

3.1. De acordo com a manifestação da Secretaria Municipal de Saúde, fls. 1234-1235 e parecer jurídico da PGM, fls. 1295, **fica alterado o valor do presente Termo de Fomento e da dotação orçamentária da seguinte forma:**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

Procuradoria Geral do Município

“O valor total do Período deste termo de fomento é de até **R\$ 2.947.060,44 (Dois Milhões, Novecentos e Quarenta e Sete Mil e Sessenta Reais e Quarenta e Quatro Centavos)** e o valor mensal até **R\$ 245.588,37 (Duzentos e Quarenta e Cinco Mil, Quinhentos e Oitenta e Oito Reais e Trinta e Sete Centavos)**, sendo que poderá haver variação de acordo com a produção efetivamente realizada e repassado pelo Fundo Nacional de Saúde”.

12.02.00 10.301.1001-2.768 3.3.50.39 Fonte 05 Aplicação 300.0155

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 - Permanecem em vigor todas as demais cláusulas contratuais não atingidas pelo presente termo.

E, por assim estarem justos e contratados, ratificam todas as cláusulas assinando-o em 05 (cinco) vias de igual forma e finalidade, juntamente com as duas testemunhas presenciais abaixo.

Pirassununga, ____ de _____ de 2024.

JOSE CARLOS MANTOVANI:
14026382800

Assinado de forma digital por JOSE CARLOS MANTOVANI:14026382800
Dados: 2024.09.16 15:28:01 -03'00'

JOSÉ CARLOS MANTOVANI
Prefeito Municipal

ADRIANO JUNIO DE MORAES:10989980812

Digitally signed by ADRIANO JUNIO DE MORAES:10989980812
Date: 2024.09.16 16:22:04 -03'00'

ADRIANO JUNIO DE MORAES
IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PIRASSUNUNGA

Testemunhas:



Documento assinado digitalmente
NAYARA ALBERTI LOURENÇO DA COSTA
Data: 16/09/2024 09:40:50-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

NAYARA ALBERTI LOURENÇO DA COSTA
RG N° 47.711.873-2 SSP/SP

IANA CAROLINA DE LIMA:
22795417855

Assinado digitalmente por IANA CAROLINA DE LIMA:22795417855
DN: C=BR, O=CP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RF8, e=CPF_A3_OU=AC_VALID_RFB_V3_OU=AR IMPERIO CERTIFICACAO DIGITAL, OU=Presencial, OU=3433003000169, CN=IANA CAROLINA DE LIMA, 22795417855
Localização: sua localização de assinatura
Data: 2024-09-16 09:31:21
Foxit Reader Versão: 9.7.1

IANA CAROLINA DE LIMA
RG N° 34.505.249-3 – SSP/SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

Procuradoria Geral do Município

PROTOCOLO N° 6906/2023.

FUNDAMENTO LEGAL: artigo 30, inciso VI da Lei Federal nº 13.019/2014 – 13.204/2015.

FOMENTO N° 02/2024.

TERMO ADITIVO N° 166/2024.

Órgão Público: Prefeitura Municipal de Pirassununga/SP.

Entidade: Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga/SP.

Objeto: estabelecer os parâmetros de gerenciamento das atividades, ao qual a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga prestará atendimento aos usuários no âmbito do Sistema Único de Saúde, em Atenção Especializada em DRC com Hemodiálise – Cód. 15.04, estabelecendo as metas quantitativas e qualitativas e os indicadores de desempenho que serão monitorados, visando o acompanhamento e a avaliação da efetividade do termo de fomento celebrado entre as partes.

Anexo único

PLANO DE TRABALHO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

Procuradoria Geral do Município

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

ÓRGÃO OU ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Nome	JOSÉ CARLOS MANTOVANI
Cargo	PREFEITO MUNICIPAL
CPF nº	140.263.828-00
Período de gestão	28/08/2024 a 31/12/2024

As informações pessoais do responsável esta cadastrada no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração de Atualização Cadastral” ora anexada.

JOSE CARLOS MANTOVANI: 14026382800
Assinado de forma digital por JOSE CARLOS MANTOVANI:14026382800
Dados: 2024.09.16 15:29:24 -03'00'

JOSÉ CARLOS MANTOVANI
Prefeito Municipal
prefeito@pirassununga.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

Procuradoria Geral do Município

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS TERMO E CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

PROTOCOLO Nº 6906/2023.

FUNDAMENTO LEGAL: artigo 30, inciso VI da Lei Federal nº 13.019/2014 – 13.204/2015.

FOMENTO Nº 02/2024.

TERMO ADITIVO Nº 166/2024.

Órgão Público: Prefeitura Municipal de Pirassununga/SP.

Entidade: Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga/SP.

Objeto: estabelecer os parâmetros de gerenciamento das atividades, ao qual a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga prestará atendimento aos usuários no âmbito do Sistema Único de Saúde, em Atenção Especializada em DRC com Hemodiálise – Cód. 15.04, estabelecendo as metas quantitativas e qualitativas e os indicadores de desempenho que serão monitorados, visando o acompanhamento e a avaliação da efetividade do termo de fomento celebrado entre as partes.

Valor: R\$ 2.947.060,44 (Dois Milhões, Novecentos e Quarenta e Sete Mil e Sessenta Reais e Quarenta e Quatro Centavos).

Exercício: 2024 / 2025.

Advogado(s): Município: Dr. Valter Tadeu Camargo de Castro – OAB/SP 83.082; Dr. Caio Vinicius Peres e Silva – OAB/SP 214.257; Dra. Érica Regina Pianca – OAB/SP 206.780 e Dr. Cleber Botazini de Souza – OAB/SP 319.544; Dr. Fábio Henrique Zan – OAB/SP 214.302; Dra. Claudia Gennari – OAB/SP 195.977.

Email: procuradoria@pirassununga.sp.gov.br

Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no **Artigo 2º das Instruções nº 01/2024**, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

Procuradoria Geral do Município

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Pirassununga, _____ de _____ de 2024.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO:

Nome: **JOSÉ CARLOS MANTOVANI**

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 140.263.828-00

Assinatura: _____

JOSE CARLOS
MANTOVANI:140263
82800

Assinado de forma digital por
JOSE CARLOS
MANTOVANI:14026382800
Dados: 2024.09.16 15:31:38 -03'00'

ORDENADOR DE DESPESAS DO ÓRGÃO PÚBLICO:

Nome: **JOSÉ CARLOS MANTOVANI**

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 140.263.828-00

Assinatura: _____

JOSE CARLOS
MANTOVANI:1
4026382800

Assinado de forma digital
por JOSE CARLOS
MANTOVANI:14026382800
Dados: 2024.09.16 15:32:04
-03'00'

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

Nome: **ADRIANO JUNIO DE MORAES**

Cargo: Interventor

CPF: 109.899.808-12

Assinatura: _____

ADRIANO JUNIO DE
MORAES:109899808
12

Digitally signed by ADRIANO
JUNIO DE MORAES:10989980812
Date: 2024.09.16 16:22:30 -03'00'

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou parecer conclusivo:

PELO ÓRGÃO PÚBLICO:

Nome: **JOSÉ CARLOS MANTOVANI**

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 140.263.828-00

Assinatura: _____

JOSE CARLOS
MANTOVANI:1402
6382800

Assinado de forma digital por
JOSE CARLOS
MANTOVANI:14026382800
Dados: 2024.09.16 15:32:40
-03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

Procuradoria Geral do Município

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:

PELA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

Nome: **ADRIANO JUNIO DE MORAES**

Cargo: Interventor

CPF: 109.899.808-12

ADRIANO JUNIO DE

MORAES:10989980

812

Digitally signed by ADRIANO

JUNIO DE MORAES:10989980812

Date: 2024.09.16 16:22:48 -03'00'

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS:

Tipo de ato sob sua responsabilidade: **Acompanhamento Processual**

Nome: **CLAUDIA GENNARI**

Cargo: Procuradora Geral

CPF: 272.606.328-44

**CLAUDIA
GENNARI**

Assinado digitalmente por CLAUDIA GENNARI
DN: OU=Procuradoria Geral de
Pirassununga/SP, O=CLAUDIA GENNARI,
CN=CLAUDIA GENNARI,
E=contratos.procuradoria@pirassununga.sp.g
ov.br

Razão: Eu estou aprovando este documento
Localização: sua localização de assinatura
aqui

Data: 2024-09-16 09:32:12
Foxit Reader Versão: 9.7.1

ASSINATURA: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

Procuradoria Geral do Município

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

ÓRGÃO PÚBLICO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA.

CNPJ Nº: 45.731.650/0001-45.

ENTIDADE: IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PIRASSUNUNGA

CNPJ Nº: 54.848.361/0001-11

PROTOCOLO ADM. Nº 6906/2023

FUNDAMENTO LEGAL: artigo 30, inciso VI da Lei Federal nº 13.019/2014 – 13.204/2015.

FOMENTO Nº 02/2024

TERMO ADITIVO Nº 166/2024.

OBJETO: estabelecer os parâmetros de gerenciamento das atividades, ao qual a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga prestará atendimento aos usuários no âmbito do Sistema Único de Saúde, em Atenção Especializada em DRC com Hemodiálise – Cód. 15.04, estabelecendo as metas quantitativas e qualitativas e os indicadores de desempenho que serão monitorados, visando o acompanhamento e a avaliação da efetividade do termo de fomento celebrado entre as partes.

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Pirassununga, _____ de _____ de 2024.

JOSE CARLOS

MANTOVANI:1402

6382800

Assinado de forma digital por JOSE
CARLOS MANTOVANI:14026382800
Dados: 2024.09.16 15:33:16 -03'00'

JOSÉ CARLOS MANTOVANI
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

Procuradoria Geral do Município



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Declaração de Atualização Cadastral

Eu, **JOSE CARLOS MANTOVANI**, CPF **140.263.828-00**, atesto que na data de **29/08/2024** às **16:29:24** minhas informações pessoais perante este Tribunal encontram-se atualizadas no sistema Cadastro TCESP, constando os seguintes dados:

- Nome Completo;
- CPF;
- RG;
- Data de Nascimento;
- E-mail institucional;
- E-mail pessoal;
- Telefone Celular
- Endereço Residencial.

Atesto também que o endereço de e-mail **cm.mantovani@hotmail.com**, indicado como endereço principal no Cadastro TCESP, é o endereço de contato com o Tribunal, e que é minha responsabilidade mantê-lo atualizado no caso de qualquer alteração.

Código de autenticidade dos dados prestados no Cadastro TCESP:

96360B87C67B8C8407141FD34B366DAEEBFACFE2CE1A7F891D37F64187E

Esta declaração foi certificada e sua autenticidade é garantida pela chave

9c0500a1-45de-40f1-9712-0036a5b7cfba

Para conferência, acesse <https://www4.tce.sp.gov.br/verificacao-documentos> e insira a chave acima, ou acesse pelo QR Code apresentado ao lado.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

Procuradoria Geral do Município



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Declaração de Atualização Cadastral

Eu, **CLAUDIA GENNARI**, CPF **272.606.328-44**, atesto que na data de **29/08/2024** às **09:56:43** minhas informações pessoais perante este Tribunal encontram-se atualizadas no sistema Cadastro TCESP, constando os seguintes dados:

- Nome Completo;
- CPF;
- RG;
- Data de Nascimento;
- E-mail institucional;
- E-mail pessoal;
- Telefone Celular
- Endereço Residencial.

Atesto também que o endereço de e-mail **draclaudiagennari@gmail.com**, indicado como endereço principal no Cadastro TCESP, é o endereço de contato com o Tribunal, e que é minha responsabilidade mantê-lo atualizado no caso de qualquer alteração.

Código de autenticidade dos dados prestados no Cadastro TCESP:

87D1EDB55AC6970AD679B8C5E98475F55AB72CA80B76B9714F14D1105B

Esta declaração foi certificada e sua autenticidade é garantida pela chave

1621a6d7-0f81-41eb-9784-9ecc99390863

Para conferência, acesse <https://www4.tce.sp.gov.br/verificacao-documentos> e insira a chave acima, ou acesse pelo QR Code apresentado ao lado.





santa casa de misericórdia de pirassununga

IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PIRASSUNUNGA

PLANO DE TRABALHO - FOMENTO

ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM DRC – COM HEMODIÁLISE – CÓD. 15.04

PERÍODO 01/03/2024 A 28/02/2025

VALOR R\$ 2.947.060,44

PROTOCOLO Nº 6906/2023

- ANO 2024 -



santa casa de misericórdia de pirassununga

IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PIRASSUNUNGA
PLANO DE TRABALHO - FOMENTO
FAEC – ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM DRC COM HEMODIÁLISE – CÓD. 15.04
REPASSE DO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
VIGÊNCIA 01/03/2024 À 28/02/2025

I – IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

RAZÃO SOCIAL: IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PIRASSUNUNGA

CNPJ: 54.848.361.0001-11

CNES: 2785382

ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL

Atividades de Atendimento Hospitalar e Pronto Socorro

ENDEREÇO: Avenida Newton Prado 1883 - Centro

Cidade: Pirassununga

UF: SP

CEP: 13.631-040

Telefone: (19) 3565-8100

e-mail: adm@santacasapirassununga.com.br

CONTA CORRENTE

Banco

Agência

Conta Corrente

Praça de Pagamento

104

4281

00000412-4

Pirassununga-SP

II - RESPONSÁVEIS PELA INSTITUIÇÃO

INTERVENTOR: MURILO VITAL DE BRITO

CPF: 363.625.898-23 **RG:** 45.103.861-7

ÓRGÃO EXPEDIDOR: SSP/SP

ENDEREÇO: Rua José Luiz de Mattos nº 415 – Apto. 37 – Nova Ribeirania

CIDADE: Ribeirão Preto

UF: SP

CEP: 14096-680

TELEFONE: (019) 3565-8100 - Ramal 8101

RESPONSÁVEL TÉCNICO MÉDICO DA INSTITUIÇÃO

DIRETOR OPERACIONAL: Dr. MAURO JOSÉ DA SILVA JÚNIOR

CPF: 253.242.548-27

Nº CRM: 100490

ÓRGÃO EXPEDIDOR: CRM/SP

CIDADE: Pirassununga

UF: SP

CEP: 13631-040

TELEFONE: (019) 3565-8100 - Ramal 8101

RESPONSÁVEL TÉCNICO MÉDICO – SERVIÇO DE HEMODIÁLISE

DIRETOR TÉCNICO: Dr. DIONÍZIO BARONI JÚNIOR

CPF: 039.563.489-07

RG: 75.051.646

ÓRGÃO EXPEDIDOR: SSP/SP

CIDADE: Pirassununga

UF: SP

CEP: 13631-040

TELEFONE: (019) 3565-8100 - Ramal 8218

JUSTIFICATIVA

A Irmandade da Santa Casa de Pirassununga é o único Hospital do Município e neste ano está completando 122 anos de existência; atende a toda sua população com 73.545 habitantes. A cidade situa-se a beira da Rodovia Anhanguera que é destaque na malha viária do Estado e os acidentes ocorridos em cerca de 70 km da mesma são atendidos neste hospital.

Cumprindo os objetivos estatutários, a Instituição mantém convênio com o Sistema Único de Saúde que foi municipalizado a partir de janeiro de 2010, portanto é parte integrante do Sistema Municipal de Saúde.

Além de seu credenciamento junto ao SUS para realização de procedimentos de média complexidade e exames diagnósticos de média e alta complexidade. Em Outubro de 2021 foi credenciado junto ao Ministério da Saúde o Serviço de **Atenção Especializada em DRC com Hemodiálise – Cód. 15.04**

Desta forma, apesar da atual conjuntura econômica desfavorável, a Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga busca manter os serviços públicos dentro dos parâmetros de qualidade preconizados pelos órgãos fiscalizadores, seguindo sempre as diretrizes de segurança ao paciente e melhores práticas assistenciais.

Ante o exposto, o presente Plano de Trabalho tem como objetivo a prestação de serviços de Hemodiálise à população do Sistema de Saúde – SUS, fundamentando e tornando pública a proposta do Convênio, doravante executado nos termos da Deliberação CIB nº 38 de 17/06/2019 e sua Retificação publicada no DOE nº 111 – 10/06/20 - seção 1– p.29.

OBJETO

A finalidade deste Plano de Trabalho é estabelecer os parâmetros de gerenciamento das atividades, ao qual a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga prestará atendimento aos usuários no âmbito do Sistema Único de Saúde, em **Atenção Especializada em DRC com Hemodiálise – Cód. 15.04**, estabelecendo as metas quantitativas e qualitativas e os indicadores de desempenho que serão monitorados, visando o acompanhamento e a avaliação da efetividade do convênio celebrado entre as partes.

CARACTERIZAÇÃO GERAL DA UNIDADE

Negócio: Promoção da Saúde.

MISSÃO, VISÃO E VALORES

1. **Missão:** Atender de forma humanizada e com qualidade na assistência Hospitalar.
2. **Visão:** Ser referência regional, destacando-se pela excelência na prestação de serviços de saúde quanto a: Qualidade, Ética e Moral, Tecnologia, Profissionalismo, Responsabilidade Social e Progresso.
3. **Valores:** Ética, Humanização, Compromisso Social e Excelência.

HISTÓRICO DA INSTITUIÇÃO

Desprovida de qualquer assistência hospitalar, a população de Pirassununga tinha necessidades urgentes de atendimento na área da Saúde.

Neste contexto, em 09 de fevereiro de 1902, foi fundada a Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga, com o objetivo de prestar assistência médico-hospitalar para adultos e crianças, maternidade, sala de cirurgia, consultório médico e, bloco alimentar, assim se iniciou a longa jornada daquela que viria ser a referência da população e braço da saúde municipal.

Daí por diante, seguiu-se a conquista de novos serviços, equipamentos e desafios até então inimagináveis.

A grande e rude prova certamente, será lembrada pela “Pandemia” que sacudiu a liberdade e saúde mundial, a “COVID-19”.

Mais uma vez, a Santa Casa de Misericórdia e o Município fizeram prova de pareceria e meta em comum: enfrentar juntos essa calamidade para atender a população de Pirassununga sem perder os valores de compaixão, solidariedade, fraternidade para aliviar o sofrimento vivido não só pelo Estado de São Paulo como, pelo Mundo afora.

Para acompanhar a evolução da tecnologia hospitalar, a entidade vem se modernizando, abrigando-se atualmente numa área de 12.009,473 m², com edificação de 6.668,35 m², prestando serviços de média e alta complexidade, e à partir de Outubro de 2021 ampliou seu credenciamento junto ao Ministério da Saúde para atendimento a Hemodiálise para a cidade e região, que abrange mais de 100.000 habitantes.

É o único Hospital da cidade, e conta com 103 Leitos, sendo que destes 10 Leitos são de UTI.

Instalações Físicas para Assistência – HEMODIÁLISE

Instalação	Qtde./Consultório
AMBULATORIAL	
Consultório	1
Área para Prescrição Médica	1
Posto de Enfermagem	1
Sala para Hemodiálise com área para lavagem de fístula	1
Sala de Recuperação e Atendimento Emergência	1
URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	
Consultório Médico	1
Sala de Curativo	1
Sala de Pequena Cirurgia	1
Sala de Repouso/Observação	1

Equipamentos - HEMODIÁLISE

Equipamento	Existente	Em Uso	SUS
EQUIPAMENTOS PARA MANUTENCAO DA VIDA			
Desfibrilador	1	1	SIM
Monitor de Pressão Não-Invasivo	1	1	SIM
Reanimador Pulmonar/AMBU	1	1	SIM
EQUIPAMENTOS POR METODOS GRAFICOS			
Eletrocardiógrafo	1	1	SIM
OUTROS EQUIPAMENTOS			
Equipamentos para Hemodiálise	14	14	SIM

Diálise

Caracterização de Serviço de Diálise			
Salas Hemodiálise	Salas de Reuso	Máquinas Hemodiálise	Tratamento D'água
HBsAg+ = 0	HBsAg+ = 0	Proporção = 14	<input checked="" type="checkbox"/> Filtro de areia
HBsAg- = 1	HBsAg- = 1	Outras = 4	<input checked="" type="checkbox"/> Filtro de carvão
DPI = 0	HCV+ = 0	-	<input checked="" type="checkbox"/> Abrandador
DPAC = 1	-	-	<input checked="" type="checkbox"/> Maq. de Osmose Reversa

Caracterização Geral das Atividades Pactuadas

Dentro da proposta organizacional da Saúde para o município, a instituição deve garantir o acesso aos serviços pactuados de forma regular e contínua, disponibilizados por meio da Central de Regulação de Oferta de Serviço de Saúde-CROSS.

A Instituição se compromete a prestar assistência humanizada, através do desenvolvimento de ações centradas nos usuários e seus familiares, buscando sempre a melhoria de seus serviços, em consonância com as orientações do Ministério da Saúde, expressas na Política Nacional de Humanização do SUS.

As atividades pactuadas estão submetidas aos dispositivos de controle e regulação progressivamente implantados/implementados pelo Gestor Municipal em conjunto com a direção do Hospital.

O desenvolvimento das atividades pactuadas neste Convênio será avaliado pela Comissão de Acompanhamento, constituída por representantes da SMS, do Conselho Municipal de Saúde e do Hospital, formalizada através de Resolução publicada em Diário Oficial do Município, conforme determinação legal e o estabelecido no Convênio.

Os procedimentos relacionados à Terapia Renal Substitutiva - TRS, serão cobrados por meio de Autorização de Procedimentos Ambulatoriais – APAC e financiados, em sua totalidade, por meio do Fundo de Ações Estratégicas e Compensação – FAEC, conforme determina a PORTARIA Nº 3.603, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2018.

EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 1.1 O serviço ora conveniado funciona 06 (seis) dias por semana, contemplando 03 turnos/dia. É composto por 14 poltronas, que atende 84 pacientes/mês, sendo destinados a este convênio 51 pacientes, que representam 60% do total de vagas, podendo se estender até o limite de 60 pacientes.
- 1.2 O Serviço Médico será prestado por profissionais obrigatoriamente cadastrados na SANTA CASA, com apresentação de toda documentação comprobatória da regularidade da habilitação para a prestação de serviço, e inseridos no CNES dessa Instituição.
- 1.3 É vedada a cobrança por serviços médicos, hospitalares e outros complementares da assistência ao paciente em decorrência deste convênio. (SUS)

METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

A avaliação de desempenho institucional que objetiva acompanhar a prestação de serviço e validar a transferência dos recursos da produção executada, será realizada em até 45 dias após o mês da Execução, em relação às metas físicas, sendo necessário atingir no mínimo 85% (oitenta e cinco por cento) das metas; e em relação às metas qualitativas, trimestralmente, conforme cronograma definido neste Convênio.

COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO – FORMAÇÃO E ATUAÇÃO

O acompanhamento do presente Convênio deverá ser realizado pela Comissão de Acompanhamento e apresentada ao Conselho Municipal de Saúde.

A Comissão é tripartite com representantes do Conselho Municipal de Saúde, da Santa Casa de Pirassununga e Secretaria Municipal de Saúde de Pirassununga e, se reunirão trimestralmente para análise das metas pactuadas a partir do faturamento enviado e processado pela Secretaria Municipal de Saúde de Pirassununga, na competência.

A Tabela de Referencia do SUS foi utilizada para valorização dos procedimentos contratados.

O instrumento fundamental norteador das análises, será esse Plano de Trabalho, parte integrante do Termo de Fomento, principalmente no que se refere ao cumprimento das metas estabelecidas e a avaliação da qualidade da atenção à saúde dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, no âmbito deste Convênio.

METAS QUANTITATIVAS

As metas quantitativas e qualitativas a serem atingidas na prestação do Serviço de Hemodiálise levarão em conta os parâmetros estabelecidos e apresentados a seguir;

Fundo de Ações Estratégicas-FAEC - HEMODIÁLISE					
Nº de Pacientes de acordo com a Oferta de Máquinas cadastradas no CNES da Instituição			Valor Mensal Até	Valor no Período de MARÇO/2024 à FEVEREIRO/2025 Até	
Nº de Pacientes Cadastrados	Nº de Sessões	Valor por Sessão			
De 51 a 60 pacientes	13	R\$ 240,97	R\$ 187.956,60	R\$	2.255.479,20
Valor Total			R\$ 187.956,60	R\$	2.255.479,20

OBS.: A capacidade instalada do Serviço é no limite de 60 pacientes/mês

METAS QUALITATIVAS

TAXAS	METAS
1. Taxa de Desnutrição (Albumina < 3.5)	< 5%
2. Taxa de Anemia	< 5%
3. Taxa de Mortalidade	< 10%
4. Taxa de Soro conversão para Hepatite / HIV	0
5. Taxa Pirogeniu/Bacteremia durante sessão	< 5%
6. Taxa de Transplante Efetivado	5%
7. Taxa de Inscritos em Lista de Espera para Transplante	> 30%
8. Taxa de Infecção de Cateter de Longa Permanência	< 5%
9. Taxa de Infecção de Cateter de Curta Permanência	< 10%
10. Taxa de Pacientes com Fístula Artéria Venosa	> 85%
11. Taxa de Pacientes com Cateter de Longa Permanência (Permicath)	< 10%
12. Taxa de Pacientes com Cateter de Curta Permanência	< 5%
13. Taxa de Hospitalização por qualquer motivo	< 5%
14. Taxa de KT/V > 1,30 por sessão	> 90%
15. Taxa de Pacientes com Hiperparatireoidismo secundário grave	< 10%

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A Programação Orçamentária foi estabelecida conforme capacidade Instalada de Máquinas de Hemodiálise, e o repasse será realizado conforme a produção realizada e informada ao Ministério da Saúde, tendo como base o valor da Tabela de Referencia do SUS (SIGTAP), assim como os Indicadores de Desempenho estabelecidos para o período de vigência do presente Convênio.

O valor total do Período deste convênio é de até R\$ 2.947.060,44 (Dois Milhões, Novecentos e Quarenta e Sete Mil e Sessenta Reais e Quarenta e Quatro Centavos) e o valor mensal até R\$ 245.588,37 (Duzentos e Quarenta e Cinco Mil, Quinhentos e Oitenta e Oito Reais e Trinta e Sete Centavos), sendo que poderá haver variação de acordo com a produção efetivamente realizada e repassado pelo Fundo Nacional de Saúde.

HEMODIÁLISE		
PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – Período de 01/03/2024 a 28/02/2025		
RECURSO FINANCEIRO DE FONTE FEDERAL		
PÓS FIXADO	Valor Mensal Até	Valor no Período de Março/2024 à Fevereiro/2025 Até
FAEC - Atenção Especializada em DRC com Hemodiálise - cód. 15.04*	R\$ 187.956,60	R\$2.255.479,20
TOTAL DOS SERVIÇOS	R\$ 187.956,60	R\$2.255.479,20

*De acordo com a Portaria nº 3603 de 22 de Novembro de 2018, os recursos relacionados a Terapia Renal Substitutiva _ por meio do FAEC, serão repassados, em sua totalidade, mensalmente após a apuração da produção registrada no Sistema de Informações Ambulatoriais – SIA, conforme artigos 1º e 2º.

“Art. 1º Fica estabelecido que os procedimentos relacionados à Terapia Renal Substitutiva-TRS, cobrados por meio de Autorização de Procedimentos Ambulatoriais - APAC, sejam financiados, **em sua totalidade**, por meio do Fundo de Ações Estratégicas e Compensação - FAEC.

Art. 2º Fica definido que os recursos financeiros para o financiamento dos procedimentos de que trata o art. 1º serão transferidos mensalmente aos Estados, Distrito Federal e Municípios, após a apuração da produção registrada no Sistema de Informações Ambulatoriais - SIA.”

PORTARIA GM/MS Nº 1.992, de 24/11/2023 Inclui incentivos por Equipamento de Hemodiálise	PROPOSTA CIB - Nº Equipamentos	Valor Mensal para o Nº de Equipamentos	Valor no Período de MARÇO/2024 à FEVEREIRO/2025
Incentivo - 81.16 - DRC Categoria I - Incentivo financeiro de custeio para estabelecimentos que tenham de 1 a 19 equipamentos hemodiálise em uso no SUS destinadas ao cuidado da pessoa com Doença Renal Crônica - DRC	13	R\$ 57.631,77	R\$ 691.581,24
TOTAL DOS INCENTIVOS		R\$ 57.631,77	R\$ 691.581,24

Atividades	Concedente - Valor até		Valor no Período de MARÇO/2024 à FEVEREIRO/2025 Até
	Previsão de Início	Previsão de Término	
Atenção Especializada em DRC com Hemodiálise Cód. 15.04 +	1º /Mar/24	28/Fev/2025	
Incentivo conforme Portaria GM/MS Nº 1.992/2023	R\$ 245.588,37		R\$ 2.947.060,44

PREVISÃO DE EXECUÇÃO

Início: 01/03/2024

Término: 28/02/2025

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Os valores deverão ser repassados em até 05 (cinco dias) do crédito do Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde.

Atividades	Previsão de Despesas	Valor Total Até	
Execução do FAEC -Atenção Especializada em DRC com Hemodiálise Cód. 15.04 + Incentivo conforme Portaria GM/MS 1992/2023	Período de 01/03/2024 à 28/02/2025		
	Concedente Valor Mensal Até		
mar/24	R\$ 245.588,37	R\$	245.588,37
abr/24	R\$ 245.588,37	R\$	245.588,37
mai/24	R\$ 245.588,37	R\$	245.588,37
jun/24	R\$ 245.588,37	R\$	245.588,37
jul/24	R\$ 245.588,37	R\$	245.588,37
ago/24	R\$ 245.588,37	R\$	245.588,37
set/24	R\$ 245.588,37	R\$	245.588,37
out/24	R\$ 245.588,37	R\$	245.588,37
nov/24	R\$ 245.588,37	R\$	245.588,37
dez/24	R\$ 245.588,37	R\$	245.588,37
jan/25	R\$ 245.588,37	R\$	245.588,37
fev/25	R\$ 245.588,37	R\$	245.588,37
Total	R\$ 2.947.060,44	R\$	2.947.060,44

PRESTAÇÃO DE CONTAS

A proponente disponibilizará a prestação de contas até 45 dias após o Mês da prestação de Serviços e se compromete, em circunstâncias excepcionais, a colaborar com a Secretaria Municipal de Saúde, prestando, a qualquer tempo, as informações que lhe forem solicitadas.

DECLARAÇÃO

Na qualidade de Interventor, conforme intervenção realizada por meio do Decreto Municipal nº 8.033 de 10 de fevereiro de 2022, publicado no diário oficial do município nº 103/2022, Decreto Nº 8.524, de 01 de Fevereiro de 2024, Decreto nº 8.559 de 01 de Abril de 2024 e Decreto nº 8.706 de 26 de Julho de 2024, que dispõem sobre a prorrogação do Ato Interventivo, DECLARO a existência de débitos junto ao Tesouro ou órgão da Administração Pública, informando que todos encontram-se em fase de parcelamento ou negociação, contados a partir da intervenção e, ainda, que referidos débitos não impedem a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos deste Poder, na forma deste Plano de Trabalho.

Pirassununga, 29 de Julho de 2024.

MURILO VITAL DE
BRITO:363625898
23

Digitally signed by MURILO
VITAL DE BRITO:36362589823
Date: 2024.07.30 13:59:01
-03'00'

IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PIRASSUNUNGA
Murilo Vital de Brito
Interventor
Decreto Municipal nº 8.607 de 07/05/2024